



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 124/2022.

Ao décimo segundo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (12/07/2022), no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Contrato Administrativo, tendo como partes: de um lado **O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Caixa Postal nº 11, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador da **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/nº, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº. 08.692.456/0001-71**, com sede na Rua Goiás, nº. 862, Bairro: Higienópolis, Município de Catanduva – SP, CEP. 15.804-010 neste ato, representada pelo **Sr.(a) Daniel Nicola**, inscrito no **CPF/MF sob o nº. 216.721.888-57**, e **RG sob o nº. 29.440.676-1, SSP - SP**, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

1 – SUPORTE LEGAL

1.1 - Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, suas alterações e das convenções estabelecidas neste instrumento.

2 – OBJETO

2.1 - **REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E IMPRESSORAS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES TÉCNICAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Oriundo do Processo Licitatório nº. 087/2022, Pregão Eletrônico nº. 044/2022.**

3 – FATO GERADOR CONTRATUAL

3.1 - O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência do despacho homologatório exarado pelo Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos, concernente à Licitação instaurada na modalidade de **PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2022**, ficando, por conseguinte os termos da Licitação e da Proposta vinculados a este instrumento, nos termos dispostos no Art. 54, parágrafo 1º da lei nº. 8.666/93.

4 – REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 - De conformidade com os termos da Licitação, o regime de execução, na forma da Lei, será o de execução indireta, na modalidade de Menor Preço Por Item, nos termos estatuídos pelo Art. 6º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02.

4.2 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal, e ainda Leis Municipais pertinentes ao assunto, bem como a Lei do Pregão nº. 10.520/02.

4.3 - O **CONTRATADO** se obriga a executar o objeto rigorosamente de acordo com o disposto no Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

5 – DO VALOR E PAGAMENTO

5.1 - O valor total estimado do contrato é de **R\$ 4.524,00 (Quatro Mil E Quinhentos E Vinte E Quatro Reais)**.

5.1.1 - Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após entrega dos produtos, mediante emissão da Nota Fiscal em conformidade ao Protocolo ICMS, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças.

5.2 - O **CONTRATADO** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na REQUISIÇÃO.

5.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

5.4 - Nenhum pagamento isentará o **CONTRATADO** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

5.5 - O **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

5.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do **CONTRATADO**.

5.7 - A seu critério, a **CONTRATANTE** poderá utilizar valores devidos à **CONTRATADA**, relativos ao preço contratual, para cobrir eventuais dívidas da mesma para com a **CONTRATANTE**, decorrente de imposição de multa por violação de cláusulas do contrato.

6 – DOS PRODUTOS

6.1 - O presente instrumento tem por objetivo adquirir os produtos, conforme planilha que segue:

LOTE 001 - AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS E TONERS				BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.692.456/0001-71	
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
3	Cartucho de Toner modelo Compatível TN-2370	FASTPRINTER	144	R\$ 27,00	R\$ 3.888,00
4	Cartucho de Cilindro de Toner modelo compatível DR-2340	FASTPRINTER	12	R\$ 53,00	R\$ 636,00
VALOR TOTAL					R\$ 4.524,00
QUATRO MIL E QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS					

7 – DAS DESPESAS

7.1 - Para o valor das despesas decorrentes deste contrato será efetuada a Nota de Empenho Parcial conforme pedidos, sendo que o **CONTRATADO** encaminhará para a Prefeitura de Porto dos Gaúchos, a Nota Fiscal com a descrição dos itens para realização do pagamento.

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRI

8.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignada no orçamento vigente para o corrente exercício as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 940/2021 de 14/12/2021 – LOA/2022, conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Órgão:----- **02 - Gabinete do Prefeito.**
Unidade Orçamentária:----- 001 - Gabinete do Prefeito.
Função:----- 04 – Administração.
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral.
Programa:----- 0002 - Apoio Administrativo Gabinete do Prefeito.
Projeto Atividade:----- 2010 – Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice e Assessoria.
Elemento de Despesas:----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.
RED./Código:----- 0030.
Fonte:----- 1.500.000000

Órgão:----- **02 - Gabinete do Prefeito.**
Unidade Orçamentária:----- 001 - Gabinete do Prefeito.
Função:----- 04 – Administração.
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral.
Programa:----- 0002 - Apoio Administrativo Gabinete do Prefeito.
Projeto Atividade:----- 2010 – Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice e Assessoria.
Elemento de Despesas:----- 4490.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente
RED./Código:----- 0038.
Fonte:----- 1.500.000000

Órgão:----- **03 – Secretaria Municipal de Administração**
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Administração.
Função:----- 04 – Administração.
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.
Programa:----- 0003 – Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Administração.
Projeto Atividade:----- 2022 – Manutenção da Secr. Municipal de Administração.
Elemento de Despesas:----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo
RED./Código:----- 0054.
Fonte:----- 1.500.000000

Órgão:----- **03 – Secretaria Municipal de Administração**
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Administração.
Função:----- 04 – Administração.
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.
Programa:----- 0003 – Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Administração.
Projeto Atividade:----- 2022 – Manutenção da Secr. Municipal de Administração.
Elemento de Despesas:----- 4490.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente
RED./Código:----- 0061.
Fonte:----- 1.500.000000

Órgão:----- **04 – Secretaria Municipal de Finanças.**
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria de Finanças.
Função:----- 04 – Administração.
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral.
Programa:----- 0007 – Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Finanças.
Projeto Atividade:----- 2050 – Manutenção das Atividades.
Elemento de Despesas:----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.
RED./Código:----- 0105.
Fonte ----- 1.500.000000

Órgão:----- **04 – Secretaria Municipal de Finanças.**
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria de Finanças.
Função:----- 04 – Administração.
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral.
Programa:----- 0007 – Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Finanças.
Projeto Atividade:----- 2050 – Manutenção das Atividades.
Elemento de Despesas:----- 4490.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

RED./Código: ----- 0111.
Fonte----- **1.500.000000**

Órgão:----- **04 – Secretaria Municipal de Finanças.**
Unidade Orçamentária:----- 002 – Departamento de Arrecadação e Fiscalização.
Função:----- 04 – Administração.
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral.
Programa:----- 0009 – Administrativo Setor de Cadastro e Tributação
Projeto Atividade:----- 2070 – Manutenção das Atividades.
Elemento de Despesas:----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.
RED./Código:----- 0117.
Fonte----- **1.500.000000**

Órgão:----- **04 – Secretaria Municipal de Finanças.**
Unidade Orçamentária:----- 002 – Departamento de Arrecadação e Fiscalização.
Função:----- 04 – Administração.
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral.
Programa:----- 0009 – Administrativo Setor de Cadastro e Tributação
Projeto Atividade:----- 2070 – Manutenção das Atividades.
Elemento de Despesas:----- 4490.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente.
RED./Código:----- 0124.
Fonte----- **1.500.000000**

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função:----- 10 – Saúde.
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral.
Programa:----- 0023 – Gestão do SUS.
Projeto Atividade:----- 2130 – Manutenção e Gestão das Ações do SUS.
Elemento de Despesas:----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.
RED./Código:----- 0156.
Fonte----- **1.500.100200**

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função:----- 10 – Saúde.
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral.
Programa:----- 0023 – Gestão do SUS.
Projeto Atividade:----- 2130 – Manutenção e Gestão das Ações do SUS.
Elemento de Despesas:----- 4490.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente.
RED./Código:----- 0162.
Fonte----- **1.500.100200**

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função:----- 10 – Saúde.
Sub-Função:----- 301 – Atenção Básica.
Programa:----- 0019 – Gestão da Saúde Humanizada.
Projeto Atividade:----- 2091 – Promoção da Saúde no Porto dos Gaúchos.
Elemento de Despesas:----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.
RED./Código:----- 0195.
Fonte----- **1.500.100200**

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função:----- 10 – Saúde.
Sub-Função:----- 301 – Atenção Básica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Programa: ----- 0019 – Gestão da Saúde Humanizada.
Projeto Atividade: ----- 2091 – Promoção da Saúde no Porto dos Gaúchos.
Elemento de Despesas: ----- 4490.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente.
RED./Código: ----- 0200.
Fonte----- 1.500.100200

Órgão:----- 05 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária: ----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função: ----- 10 – Saúde.
Sub-Função:----- 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
Programa: ----- 0056 – Media e Alta Complexidade – MAC.
Projeto Atividade: ----- 2135 – Manutenção do Hospital Municipal.
Elemento de Despesas: ----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.
RED./Código: ----- 0232.
Fonte----- 1.500.100200
Fonte----- 1.600.000604

Órgão:----- 05 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária: ----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função: ----- 10 – Saúde.
Sub-Função:----- 301 – Atenção Básica.
Programa: ----- 0019 – Gestão da Saúde Humanizada.
Projeto Atividade: ----- 2091 – Promoção da Saúde no Porto dos Gaúchos.
Elemento de Despesas: ----- 4490.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente.
RED./Código: ----- 0238.
Fonte----- 1.500.100200

Órgão:----- 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
Unidade Orçamentária: ----- 001 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
Função: ----- 08 – Assistência Social.
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral.
Programa: ----- 0024 - Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Assistência Social.
Projeto Atividade: ----- 2140 - Manutenção e Encargos.
Elemento de Despesas: ----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.
RED./Código: ----- 0285.
Fonte----- 1.500.000000

Órgão:----- 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
Unidade Orçamentária: ----- 001 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
Função: ----- 08 – Assistência Social.
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral.
Programa: ----- 0024 - Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Assistência Social.
Projeto Atividade: ----- 2140 - Manutenção e Encargos.
Elemento de Despesas: ----- 4490.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente.
RED./Código: ----- 0291
Fonte----- 1.500.000000

Órgão:----- 07 – Secretaria Municipal de Educação.
Unidade Orçamentária: ----- 001 – Secretaria Municipal de Educação.
Função: ----- 12 – Educação.
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.
Programa: ----- 0018 – Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Educação.
Projeto Atividade: ----- 2850 – Manutenção das Atividades Secretaria de Educação.
Elemento de Despesas: ----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.
RED./Código: ----- 0370.
Fonte----- 1.500.100100



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Órgão:----- **07 – Secretaria Municipal de Educação.**
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Educação.
Função:----- 12 – Educação.
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.
Programa:----- 0018 – Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Educação.
Projeto Atividade:----- 2850 – Manutenção das Atividades Secretaria de Educação.
Elemento de Despesas:----- 4490.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente.
RED./Código:----- 0376.
Fonte ----- 1.500.100100

Órgão:----- **07 – Secretaria Municipal de Educação.**
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Educação.
Função:----- 12 – Educação.
Sub-Função:----- 361 – Ensino Fundamental.
Programa:----- 0013 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental.
Projeto Atividade:----- 2260 – Manutenção das Atividades.
Elemento de Despesas:----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.
RED./Código:----- 0391.
Fonte ----- 1.500.100100

Órgão:----- **07 – Secretaria Municipal de Educação.**
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Educação.
Função:----- 12 – Educação.
Sub-Função:----- 361 – Ensino Fundamental.
Programa:----- 0013 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental.
Projeto Atividade:----- 2260 – Manutenção das Atividades.
Elemento de Despesas:----- 4490.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente.
RED./Código:----- 0397.
Fonte----- 1.500.100100

Órgão:----- **07 – Secretaria Municipal de Educação.**
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Educação.
Função:----- 12 – Educação.
Sub-Função:----- 365 – Educação Infantil.
Programa:----- 1007– Desenvolvimento da Educação Infantil.
Projeto Atividade:----- 2839 – Manutenção da Educação Infantil.
Elemento de Despesas:----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.
RED./Código:----- 0409.
Fonte----- 1.500.100100

Órgão:----- **07 – Secretaria Municipal de Educação.**
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Educação.
Função:----- 12 – Educação.
Sub-Função:----- 365 – Educação Infantil.
Programa:----- 1007– Desenvolvimento da Educação Infantil.
Projeto Atividade:----- 2839 – Manutenção da Educação Infantil.
Elemento de Despesas:----- 4490.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente.
RED./Código:----- 0415.
Fonte----- 1.500.100100

Órgão:----- **08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.**
Unidade Orçamentária:----- 002 – Departamento de Viação e Obras.
Função:----- 04 – Administração.
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.
Programa:----- 0033 – Apoio Administrativo secretaria Mun. de Obras e Trânsito.
Projeto Atividade:----- 2341 – Manutenção das Atividades.
Elemento de Despesas:----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

RED./Código: ----- 0477.
Fonte----- 1.500.000000

Órgão:----- **08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.**
Unidade Orçamentária:----- 002 – Departamento de Viação e Obras.
Função: ----- 04 – Administração.
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.
Programa:----- 0033 – Apoio Administrativo secretaria Mun. de Obras e Trânsito.
Projeto Atividade: ----- 2341 – Manutenção das Atividades.
Elemento de Despesas: ----- 4490.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente.
RED./Código: ----- 0482.
Fonte----- 1.500.000000

Órgão:----- **09 – Secretaria Mun. de Agricultura e Desen. Eco. e Sustentável.**
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Agricultura.
Função: ----- 20 – Agricultura.
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.
Programa:----- 0047 – Apoio Administrativo a Secretaria Municipal de Agricultura.
Projeto Atividade: ----- 2440 – Manutenção das Atividades.
Elemento de Despesas: ----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.
RED./Código: ----- 0583.
Fonte----- 1.500.000000

Órgão:----- **09 – Secretaria Mun. de Agricultura e Desen. Eco. e Sustentável.**
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Agricultura.
Função: ----- 20 – Agricultura.
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.
Programa:----- 0047 – Apoio Administrativo a Secretaria Municipal de Agricultura.
Projeto Atividade: ----- 2440 – Manutenção das Atividades.
Elemento de Despesas: ----- 4490.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente.
RED./Código: ----- 0589.
Fonte----- 1.500.000000

Órgão:----- **12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.**
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.
Função: ----- 04 – Administração.
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.
Programa:----- 1011 – Apoio Administrativo Secretaria SEMATUR
Projeto Atividade: ----- 2520 – Manutenção das Atividades.
Elemento de Despesas: ----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.
RED./Código: ----- 0645.
Fonte----- 1.500.000000

Órgão:----- **12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.**
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.
Função: ----- 04 – Administração.
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.
Programa:----- 1011 – Apoio Administrativo Secretaria SEMATUR
Projeto Atividade: ----- 2520 – Manutenção das Atividades.
Elemento de Despesas: ----- 4490.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente.
RED./Código: ----- 0651.
Fonte----- 1.500.000000

Órgão:----- **13 – Secretaria Municipal de Planejamento.**
Unidade Orçamentária:----- 002 – Departamento de Planejamento Integrado.
Função: ----- 04 – Administração.
Sub-Função:----- 121 – Planejamento e Orçamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Programa: ----- 0124 – Apoio Administrativo.
Projeto Atividade: ----- 2631 – Manutenção das Atividades.
Elemento de Despesas: ----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.
RED./Código: ----- 0759.
Fonte----- 1.500.000000

Órgão:----- **13 – Secretaria Municipal de Planejamento.**
Unidade Orçamentária: ----- 002 – Departamento de Planejamento Integrado.
Função: ----- 04 – Administração.
Sub-Função:----- 121 – Planejamento e Orçamento.
Programa: ----- 0124 – Apoio Administrativo.
Projeto Atividade: ----- 2631 – Manutenção das Atividades.
Elemento de Despesas: ----- 4490.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente.
RED./Código: ----- 0765.
Fonte----- 1.500.000000

Órgão:----- **14 – Secretaria Municipal de Esportes.**
Unidade Orçamentária: ----- 001 – Secretaria Municipal de Esportes.
Função: ----- 27 – Desporto e Lazer.
Sub-Função:----- 812 – Desporto Comunitário.
Programa: ----- 0012 – Apoio Secretaria de Esporte e Lazer.
Projeto Atividade: ----- 2633 – Manutenção da Secretaria de Esportes.
Elemento de Despesas: ----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.
RED./Código: ----- 0802.
Fonte----- 1.500.000000

Órgão:----- **14 – Secretaria Municipal de Esportes.**
Unidade Orçamentária: ----- 001 – Secretaria Municipal de Esportes.
Função: ----- 27 – Desporto e Lazer.
Sub-Função:----- 812 – Desporto Comunitário.
Programa: ----- 0012 – Apoio Secretaria de Esporte e Lazer.
Projeto Atividade: ----- 2633 – Manutenção da Secretaria de Esportes.
Elemento de Despesas: ----- 4490.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente.
RED./Código: ----- 0807.
Fonte----- 1.500.000000

Órgão:----- **14 – Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.**
Unidade Orçamentária: ----- 002 – Departamento de Cultura.
Função: ----- 14 – Administração.
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.
Programa: ----- 2016 – Apoio Administrativo a Sec. Mun. de Cultura e Economia Criativa.
Projeto Atividade: ----- 3552 – Manutenção das Atividades.
Elemento de Despesas: ----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.
RED./Código: ----- 0849.
Fonte----- 1.500.000000

Órgão:----- **14 – Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.**
Unidade Orçamentária: ----- 002 – Departamento de Cultura.
Função: ----- 14 – Administração.
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.
Programa: ----- 2016 – Apoio Administrativo a Sec. Mun. de Cultura e Economia Criativa.
Projeto Atividade: ----- 3552 – Manutenção das Atividades.
Elemento de Despesas: ----- 4490.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente.
RED./Código: ----- 0855.
Fonte----- 1.500.000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

9 – PRAZOS

9.1 - O prazo previsto para a entrega dos produtos é de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão das Requisições fornecidas pela **CONTRATANTE**, podendo ser prorrogado pela mesma.

9.2 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Entregar os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela **CONTRATANTE**, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

10.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos de sua responsabilidade;

10.3 - Todos os produtos deverão ter garantia;

10.4 - Os equipamentos deverão estar de acordo com as especificações técnicas e os demais elementos que integram o edital de Licitação.

10.5 - Todos os produtos ofertados devem ser novos, **não sendo aceito produtos remanufaturados**.

10.6 - Deverão ser fornecidos todos os itens necessários para cada tipo de equipamento descrito de forma que o mesmo tenha o desempenho e funcionalidades especificadas, indiferentemente se os itens foram especificados explicitamente.

10.7 - Os atributos informados são especificações mínimas, quando existirem limites máximos de parâmetros estes serão descritos explicitamente.

10.8 - No caso de substituição de equipamentos, por quaisquer naturezas, estes só poderão ser substituídos por modelos iguais ou de características superiores ao modelo proposto pela **CONTRATADA**, contudo, deve ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do modelo inicialmente ofertado.

10.9 - E de responsabilidade da **CONTRATADA** assegurar que os modelos de equipamentos propostos atendem todos os requisitos especificados neste edital, sejam eles de qualquer natureza. Importante: É considerada falha grave a entrega de equipamentos com características inferiores as especificadas neste edital. A **CONTRATADA** é responsável, em qualquer tempo durante a vigência do contrato de garantia, regularizar qualquer não conformidade identificada pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos sem qualquer ônus para o Município de Porto dos Gaúchos.

10.10 - Todos os equipamentos que compõe a solução devem ser novos, sem uso e de última geração, estando em linha de comercialização pelo fabricante na data de abertura desta licitação.

10.11 - Transportar, por sua conta e risco, o (s) equipamento (s) e objeto (s) deste Contrato, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

10.12 - Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

10.13 - Substituir peças e demais componentes que apresentem defeito de fabricação, dentro do prazo de garantia.

10.14 - A falta de quaisquer dos PRODUTOS que compete ao presente contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

10.15 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

10.16 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

10.17 - Fiscalizar o perfeito cumprimento na entrega dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

10.18 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a **CONTRATADA** adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

10.19 - A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a vigência deste contrato, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

10.20. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

10.21. Todos os recursos de hardware da solução proposta devem funcionar perfeitamente com o software compatível solicitado, sejam eles de quaisquer naturezas.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - Fornecer a **CONTRATADA** todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

11.2 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas neste Edital;

11.3 - Notificar por escrito, à empresa **CONTRATADA**, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

11.4 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

a) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93.

II - Por acordo das partes:

a) o **CONTRATADO** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços/entrega, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

b) em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do **CONTRATADO**, a **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

13 – DAS PENALIDADES

13.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a **CONTRATADA**, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

13.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a **CONTRATADA** possuir com a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas. inclusive com a multa prevista no item 13.2. b;

13.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no produto, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

13.3 - Se o **CONTRATADO** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a **CONTRATADA** possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

13.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 13.2, c, d, deste Contrato, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

14 – DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 – RESCISÃO

15.1 - A rescisão do presente contrato pode ser de acordo com o estabelecido nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

15.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

15.1.1.1 - O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

15.1.1.2 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

15.1.1.3 - O cometimento reiterado de falta na sua execução;

15.1.1.4 - A decretação de falência ou insolvência civil;

15.1.1.5 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

15.1.1.6 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo licitatório a que se refere o Contrato;

15.1.1.7 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

15.1.1.8 - **A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.**

16 – DO FISCAL DE CONTRATO

16.1 - Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.

16.2 - Este Contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sr. Jefferson Sabino Silva Alvarenga, CPF nº. 042.165.031.10 nomeado pela Portaria nº. 330/2022, de 01 de julho de 2022 como fiscal de contratos.

17 – DA PUBLICAÇÃO

17-1 - O presente CONTRATO será publicado por extrato, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8666/1993, corrente as despesas as expensas da **CONTRATANTE**.

18 – DO FORO

18.1 - As partes contratantes elegem o foro de Porto dos Gaúchos - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19 – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - É parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o Edital do **Pregão Eletrônico nº. 044/2022**, e a proposta da **CONTRATADA**.

19.2 - E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, impressas de um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Porto dos Gaúchos/MT, 12 de julho de 2022.

Município de Porto dos Gaúchos/MT
VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

**BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
DE INFORMÁTICA – LTDA**
CNPJ sob o nº. 08.692.456/0001-71
Daniel Nicola
Representante
CONTRATADO

Fabio Junior Silva Pedroso
CPF 006.458.971-40
TESTEMUNHA

Geisa Talia Ninow
CPF 061.469.501-57
TESTEMUNHA